



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N° 1048, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), baseado em recebimento de Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc - e juros do período.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 981/2019, de 04 de Dezembro de 2019, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

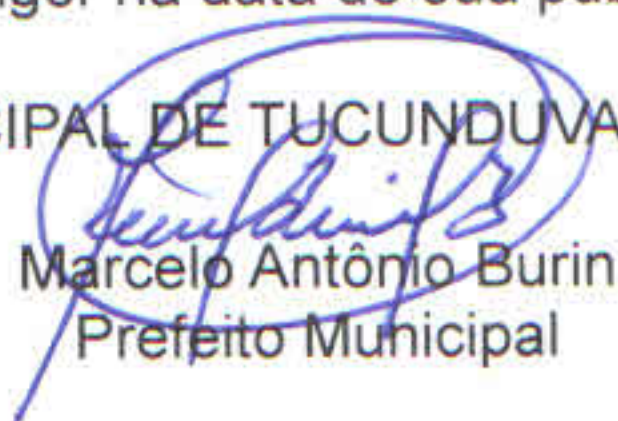
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UN. ORÇAM	0607 – DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO	0392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0017 – DESENVOLVIMENTOS CULTURAIS	
PROJETO	2.037 – Manter, Ampliar e Incrementar Atividades Artísticas	R\$ 57.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
3.0.00.00.00.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.41.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.600,00
3.3.60.45.00.0.0	SUBVENÇÕES	R\$ 38.000,00
3.3.90.48.00.0.0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	R\$ 11.400,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor oriunda do recebimento de Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc - e juros do período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos